

Bruxelas, 1 de abril de 2026
(OR. en)

7895/26
ADD 1

DENLEG 24
FOOD 33
SAN 195

NOTA DE ENVIO

de:	Comissão Europeia
data de receção:	30 de março de 2026
para:	Secretariado-Geral do Conselho

n.º doc. Com.:	D111625/02 – ANEXO
----------------	--------------------

Assunto:	ANEXO do Regulamento da Comissão que altera o Regulamento (UE) 2023/915 no que diz respeito aos teores máximos da soma de furano, 2-metilfurano e 3-metilfurano em alimentos transformados à base de cereais destinados a lactentes e crianças pequenas e em alimentos para bebés
----------	---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento D111625/02 – ANEXO.

Anexo: D111625/02 – ANEXO



Bruxelas, **XXX**
PLAN/2018/3821 D111625/02
[...] (2025) **XXX** draft

ANNEX

ANEXO

do

Regulamento da Comissão

que altera o Regulamento (UE) 2023/915 no que diz respeito aos teores máximos da soma de furano, 2-metilfurano e 3-metilfurano em alimentos transformados à base de cereais destinados a lactentes e crianças pequenas e em alimentos para bebés

ANEXO

Na secção 5 «Contaminantes derivados da transformação» do anexo I do Regulamento (UE) 2023/915, é aditada a entrada 5.6 «Soma de furano, 2-metilfurano e 3-metilfurano, expressa em furano»:

5.6	Soma de furano, 2-metilfurano e 3-metilfurano, expressa em furano	Teores máximos (µg/kg)	Observações
			<p>No que diz respeito à soma de furano, 2-metilfurano e 3-metilfurano, expressa em furano, os teores máximos referem-se aos limites inferiores de concentração, que são calculados com base no pressuposto de que todos os valores abaixo do limite de quantificação são zero.</p> <p>É aplicado um fator de 0,83 ao teor de 2-metilfurano e 3-metilfurano e o teor máximo refere-se à soma de furano + 0,83 x 2-metilfurano + 0,83 x 3-metilfurano.</p>
5.6.1	Alimentos transformados à base de cereais destinados a lactentes e crianças pequenas ⁽³⁾	40	
5.6.2	Alimentos para bebés ⁽³⁾		
5.6.2.1	Alimentos para bebés à base de produtos lácteos e fruta Alimentos para bebés constituídos por uma mistura de produtos lácteos e fruta	30	O teor máximo aplica-se aos alimentos para bebés que contenham pelo menos 80 % de produtos lácteos, fruta ou uma mistura de produtos lácteos e fruta.
5.6.2.2	Outros alimentos para bebés	80	